



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES**

**PROJETO:** 24/2021.

**ASSUNTO:** CONFORME EMENTA.

**Objetivo:** Verificar o aspecto legal do Projeto de Lei

Trata-se do o Projeto de Lei **DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA NS UNIDADES ESOLARES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO**, para análise e emissão de Parecer, para verificar o aspecto formal, legal e constitucional do mesmo.

Consignamos que o âmbito municipal, a modificação parcial ou a total reestruturação de leis, ou a sua substituição, a criação de novas leis está autorizada pela Constituição Federal que estabelece os limites, seja em vista da matéria ou de sua iniciativa. Trata-se de uma modalidade de gestão atual inerente a gestão pública moderna aplicada na sociedade brasileira, decorrente inclusive das necessidades que surgem em vista das inovações tecnológicas que nos são apresentadas no cotidiano, atendendo-se as necessidades de gestão, sobretudo para criar na forma da lei, condições de trabalho que permita ao município se desenvolver, sobretudo, no presente, para a melhoria da segurança na Educação e na Saúde, do público atendido e dos servidores.

Consoante entendimento do Juizado Acostado do STF "não usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua Estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem no regime jurídico dos servidores públicos."

Conforme sustenta o Parecer Jurídico, o projeto é Constitucional e legal, e gerará benefícios aos munícipes, aderimos ao parecer para que o mesmo integre o presente.

Quanto ao aspecto técnico verifico que estão presentes no projeto a sua constitucionalidade, os demais requisitos de ordem legal, com escrita de fácil entendimento visto que foi utilizado o vernáculo correto com

Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra/ES- CEP 29615-000- Telefax (27) 3936-1006  
CGC: 01.772.670/0001-99 - e-mail: [cmlterra@bol.com.br](mailto:cmlterra@bol.com.br)



Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 35003600320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

um alcance lógico dos dizeres de forma a atingir o seu objetivo pretendido, além de conter os requisitos do art. 132 do Regimento Interno, bem como a técnica.

Do exposto, sendo observados aos princípios que arregimentam a democracia e que imperam em nosso país, opinamos pelo seu acolhimento, emitindo o respectivo **VOTO FAVORÁVEL**, para que o presente projeto produza seus legais efeitos jurídicos.

Sala das Comissões, 01 de junho de 2023.

**Jairo Mayer**

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

**Jackson Bulerianm**

Presidente da Comissão de Finanças, orçamento e tomada de contas.

**DO VOTO DOS DEMAIS MEMBROS**

Os Senhores Vereadores das duas comissões: de Legislação Justiça e Redação: **Judázio Seibel** e **Jeferson Jaske**, e a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas: **Elson Armani** e **Henrique Kuster Filho**, **acompanha em todos os termos o relatório e o VOTO emitido pelos Presidente Relator**, pelo acolhimento do **PARECER**, referente ao projeto de lei 24/2021.

Sala das sessões, 01 de junho de 2023.

**COMISSÃO Legislação Justiça e Redação:**

NOME	VOTO	Assinatura
Jeferson Jaske		
Judázio Seibel	FAVOR	AUSENTE

**COMISSÃO Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:**

NOME	VOTO	Assinatura
Elson Armani (Eta)		
Henrique Kuster Filho	FAVOR	

Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra/ES- CEP 29615-000- Telefax (27) 3936-1006  
CGC: 01.772.670/0001-99 - e-mail: cmlaranja@lARANJA.ES.BR



Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003600320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.